

**AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO E RELATOR ALEXANDRE DE MORAES - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**INQUÉRITO Nº 4.781 – TRÂMITE SIGILOSO**

**RAUL MARCELO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 342.246, titular da cédula de identidade RG nº 30 351 354 23 e inscrito no CPF sob o nº 288 123 258 23, com endereço profissional na Rua Cesário Motta, nº 339, Centro, Sorocaba, SP, em causa própria e por seu advogado infra-assinado, conforme procuração em anexo, vem, respeitosamente perante Vossa autoridade, apresentar informações complementares e relevantes diante do presente “Inquérito das Fake News”, por conta de fatos recém ocorridos na cidade de Sorocaba/SP.

Os fatos aqui relatados envolvem o **atual Prefeito do Município de Sorocaba, RODRIGO MAGANHOTO**, inscrito sob o CPF nº 273.624.018-92, portador do RG nº 32.294.758-3 e o **Ex-Secretário de Saúde de Sorocaba, Vinicius Rodrigues**, podendo ser encontrados na **PREFEITURA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista em Sorocaba/SP, CEP:18013-280.

**I – DAS MANIFESTAÇÕES PÓS ELEIÇÃO e o INQUÉRITO DAS  
FAKE NEWS**

1. Após o segundo turno das eleições nacionais do último domingo (30/10), que culminaram com a vitória do candidato Luiz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República, o país acompanhou o surgimento de diversas manifestações de cunho antidemocrático em diversas estradas e rodovias do território nacional.

2. Os atos logo foram condenados pelos mais diversos setores da sociedade; justamente porque portavam, como única alegação, o descontentamento com o resultado das eleições, as quais transcorreram dentro de todos os trâmites legais, e com acompanhamento assíduo do Tribunal Superior Eleitoral.

3. O Ministro relator do inquérito em epígrafe igualmente conferiu decisão determinando o caráter ilegal e golpista das centenas de obstruções de rodovias no Brasil.

4. A referida decisão chegou a ser acatada pela maioria dos Ministros do STF, com determinação de multa e eventual prisão em flagrante por descumprimento da ordem judicial<sup>1</sup>.

5. O inquérito em epígrafe, conhecido na mídia como “Inquérito das Fake News”, por sua vez, foi inaugurado pelo Ministro Relator para investigação de uma rede coordenada que atua com o intuito de divulgar notícias falsas sobre a atuação referente aos três poderes da República, atacando, em especial, o Judiciário e o Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup><https://www.cnnbrasil.com.br/politica/stf-forma-maioria-a-favor-da-determinacao-de-desbloqueio-das-rodovias/>

<sup>2</sup> <https://www.conjur.com.br/2022-abr-29/alexandre-garante-inquerito-fake-news-nao-acabar>

6. Os presentes declarantes compreendem que as manifestações ocorridas após o dia 30 de outubro de 2022 possuem total relação com o presente inquérito, posto que a ideia basilar dos atos golpistas são os mesmos da criação de rede de notícias falsas, isto é, a minoração do funcionamento das instituições democráticas no país.

7. Ademais, tanto as notícias falsas quanto as manifestações foram abertamente apoiadas por grupos autodeclarados *bolsonaristas*, de extrema-direita, com um suporte muito intenso do próprio Presidente da República, Jair Bolsonaro, e de seus filhos.

## II – DAS MANIFESTAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO e a ATUAÇÃO DO PREFEITO E SECRETÁRIO DA SAÚDE DE SOROCABA/SP

8. Os atos antidemocráticos ocorreram de modo difuso no país, e no estado de São Paulo não foi diferente.

9. A proporção foi tamanha que o GAECO, Grupo de Combate ao Crime Organizado, compreende que há toda uma organização criminosa que financia estes atos de forma obscura, escondida da justiça.

10. Segundo o Procurador Geral de Justiça estadual, o atentado maior é contra o Estado Democrático de Direito<sup>3</sup>.

11. Neste cenário, infelizmente, o Prefeito da cidade de Sorocaba, Rodrigo Maganhoto, deliberadamente decidiu

---

<sup>3</sup><https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/11/01/grupo-de-combate-ao-crime-organizado-vai-investigar-bloqueios-nas-estradas-em-sp.htm>

manifestar apoio e insuflar um ato golpista em curso na Rodovia Raposo Tavares, com caminhões parados pelo bloqueio da via, no dia 01 de novembro.

12. O Prefeito de Sorocaba não apenas conferiu mero apoio, mas atuou, ele mesmo, na qualidade de um dos organizadores do ato golpista e ilegítimo, tendo realizado uma *live* com transmissão em todas as suas principais redes sociais, dando caráter de legalidade a um ato notoriamente ilegal, o que pode ser observado neste link: <https://www.instagram.com/tv/CkbEIVCqtdi/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>, e no print a seguir:



13. A repercussão da atitude do prefeito foi extremamente negativa, a Folha de São Paulo noticiou o fato e esclareceu que o referido apoio se dava para com atos golpistas.<sup>4</sup>

14. Ademais, a Prefeitura de Sorocaba decidiu utilizar de sua verba pública para liberar banheiros químicos e deixar servidores cuidando do local do ato golpista.

15. Não contente, no dia 02/11, os atos contra a democracia deslocaram-se a um quartel do Exército, também localizado em Sorocaba, dessa vez contando com a presença do Ex-Secretário da Saúde, Vinicius Rodrigues, que anteriormente havia sido indicado pelo Prefeito Rodrigo Maganhoto.

16. O Sr. Vinicius chegou ao ponto de convocar os manifestantes para realizar pedidos como “intervenção militar/intervenção federal”, sempre mantendo a ideia de criminalização da democracia<sup>5</sup>. Conforme observado no seguinte link de sua rede social oficial:<https://www.instagram.com/reel/CkbtPkTM12p/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>, e também no *print* a seguir:

---

<sup>4</sup><https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/11/prefeito-bolsonarista-de-sorocaba-confraterniza-com-manifestantes-golpistas-em-estrada-veja.shtml>

<sup>5</sup>[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=pfbid0wbGATyybaVa2xo9B23HhazoBn4UThb5mVrMB6TCPMgHd2XEPmDBQpsQNroHG8KLjI&id=100072067451538](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0wbGATyybaVa2xo9B23HhazoBn4UThb5mVrMB6TCPMgHd2XEPmDBQpsQNroHG8KLjI&id=100072067451538)



17. Resta esclarecer que ambos os atores aqui indicados possuem grande influência no meio social, ou seja, não são meros cidadãos que participaram de um ato ilegal, mas são políticos que atuaram pela realização dos protestos e ajudaram, inclusive, na organização destes, fato que gerou manchete da Folha a nível nacional.

### III – DA LEI DE CRIMES CONTRA A INSTITUIÇÃO DEMOCRÁTICA

18. Ambos os políticos aqui indicados podem ter cometido crimes contra a instituição democrática, conforme definição da Lei nº 14.197/2021, vejamos:

### ***Abolição violenta do Estado Democrático de Direito***

*Art. 359-L. Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.*

### ***Golpe de Estado***

*Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.*

19. Por este fato já foram, inclusive, objetos de representação perante o Ministério Público Estadual e Federal.<sup>6</sup>

20. Em anexo a esta petição de indicação de suposto fato criminoso segue a representação oferecida pelo advogado Raul Marcelo, igualmente assinante desta peça.

---

<sup>6</sup><https://www.portalporque.com.br/sorocaba-regiao/manga-ja-e-alvo-de-2-representacoes-no-ministerio-publico-por-apoio-a-golpistas/>

#### **IV – DOS PEDIDOS**

21. Por fim, requer-se a apuração do Prefeito de Sorocaba, Rodrigo Maganhoto, e de seu ex-secretário da saúde, Vinicius Rodrigues, qualificados acima, diante da participação, e possível organização, dos atos golpistas e antidemocráticos praticados após as eleições nacionais do dia 30 de outubro de 2022.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 03 de novembro de 2022.

**RODRIGO CHIZOLINI**

**OAB/SP nº 352.026**

**RAUL MARCELO**

**OAB/SP nº 342.246**